



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

CIDENNF
Processo: 255/2025

Fls. _____ Rubrica _____

CONTRATO Nº 006/2025

EDITAL Nº 03/2024

PREGÃO Nº 03/2024

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 255/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO, Sr. CARLOS VINICIUS VIANA VIEIRA E A EMPRESA **ALVES EMPREENDEIMENTOS LTDA.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 32.233.059/0001-16, com sede na Rua Barão da Lagoa Dourada, 137, salas 01, 02, 101, 102, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.035-211, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. CARLOS VINICIUS VIANA VIEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 017.593.137-26 e RG nº 09.644.438-5, expedida pelo IFP/RJ, **ALVES EMPREENDEIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.406.028/0001-06, sediado(a) na rua Joao Pessoa, número 09, Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por Thiago Reina Manhães Alves, inscrito no CPF sob o nº 099.760.347-09 e RG nº 020.011.711-7 DIC – RJ, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão 03/2024, Ata de Registro de Preço 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CARLOS
VINICIUS VIANA
VIEIRA:0175931
3726

Assinado de forma
digital por CARLOS
VINICIUS VIANA
VIEIRA:01759313726
Dados: 2025.06.03
11:01:27 -03'00'

THIAGO REINA
MANHAES
ALVES:099760
34709

Assinado de forma digital por
THIAGO REINA MANHAES
ALVES:09976034709
Dados: 2025.06.03 08:14:29 -03'00'



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

CIDENNF
Processo: 255/2025

Fls. _____ Rubrica _____

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIDENNF CULTURAL nas condições estabelecidas no Pregão 03/2024 e Ata de Registro de Preços 007/2024.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01 - INFRAESTRUTURA							
ITEM	QTS	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL
1	97,00	UND	TELA DE PROJEÇÃO "INFLÁVEL", COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 11 METROS DE LARGURA X 8 METROS DE ALTURA, ÁREA DE PROJEÇÃO 16:09, MEDINDO 07 METROS DE LARGURA X 4 DE ALTURA, ESTRUTURA REFORÇADA, MOTOVENTILADOR PRÓPRIO E LAYOUT APROPRIADO AO EVENTO.	SERVIÇO	SERVIÇO	1.684,00	163.348,00
2	97,00	UND	TENDA CALHADA 10X10 PIRAMIDAL, ESTRUTURA EM TRELIÇA COM SOLDA MIG E DOBRAS REFORÇADAS, ACABAMENTO DE GALVANIZAÇÃO A ZINCO, COM LONA VINÍLICA, COBERTO COM PVC LAMINADO. PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT (FILTRO SOLAR), AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS U.V E I.V, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (VULCANIZAÇÃO) COM REFORÇO DÚPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS	SERVIÇO	SERVIÇO	622,00	60.334,00

CARLOS
VINICIUS VIANA
VIEIRA:0175931
3726

Assinado de forma
digital por CARLOS
VINICIUS VIANA
VIEIRA:01759313726
Dados: 2025.06.03
11:01:40 -03'00'

THIAGO REINA
MANHAES
ALVES:099760
34709

Assinado de forma
digital por THIAGO
REINA MANHAES
ALVES:09976034709
Dados: 2025.06.03
08:14:46 -03'00'



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

CIDENNF
Processo: 255/2025

Fls. _____ Rubrica _____

			DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA.				
3	97,00	UND	PROJETOR DIGITAL DE CINEMA HOMOLOGADO PELA DCI (DIGITAL CINEMA INITIATIVES) COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2048X1080 (2K), INTEGRADO COM SERVIDOR DE BLOCO DE MÍDIA DE IMAGEM COM ARMAZENAMENTO DE 2TB PARA CONTEÚDOS DCP.	SERVIÇO	SERVIÇO	2.607,00	252.879,00
4	97,00	UND	SONORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.000W RMS COMPOSTO POR CONJUNTO DE CAIXAS ATIVAS, SISTEMA DE SOM ESTÉREO COM CANAL EXTRA PARA BAIXAS FREQUÊNCIAS (2.1) COMPATÍVEL, MÍNIMO 2 (DOIS) APARELHOS DVD'S, 01 (UMA) TELEVISÃO COM NO MÍNIMO 32", MESA DE SOM DIGITAL COM MÍNIMO DE 08 (OITO) CANAIS, 2 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, CABEAMENTO ELÉTRICO TIPO PP PARA OPERAÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS COM METRAGEM COMPATÍVEL A TODO SISTEMA.	SERVIÇO	SERVIÇO	2.500,00	242.500,00

CARLOS
VINICIUS VIANA
VIEIRA:0175931
3726

Assinado de forma
digital por CARLOS
VINICIUS VIANA
VIEIRA:01759313726
Dados: 2025.06.03
11:01:52 -03'00'

THIAGO
REINA
MANHAES
ALVES:099760
34709

Assinado de forma
digital por THIAGO
REINA MANHAES
ALVES:09976034709
Dados: 2025.06.03
08:15:32 -03'00'



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

CIDENNF
Processo: 255/2025

Fls. _____ Rubrica _____

5	97,00	UND	GERADOR BIFÁSICO, COMPATÍVEL COM TODA CONFIGURAÇÃO DO PROJETO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 08 (OITO) KVA, COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 07 (SETE) HORAS CONTÍNUAS DE OPERAÇÃO. O GERADOR DEVE SER EQUIPADO COM SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, GARANTINDO UM FUNCIONAMENTO SEGURO E EFICIENTE. ALÉM DISSO, DEVE POSSUIR SISTEMA DE REGULAÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO (AVR) PARA ASSEGURAR UM FORNECIMENTO DE ENERGIA ESTÁVEL. O NÍVEL DE RUÍDO DO GERADOR DEVE SER ADEQUADO PARA AMBIENTES SENSÍVEIS, E O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DEVE ASSEGURAR A OPERAÇÃO CONTÍNUA SEM RISCO DE SUPERAQUECIMENTO. O TANQUE DE COMBUSTÍVEL DEVE TER CAPACIDADE ADEQUADA PARA SUPORTAR A AUTONOMIA EXIGIDA, EVITANDO PARADAS FREQUENTES PARA REABASTECIMENTO.	SERVIÇO	SERVIÇO	3.030,00	293.910,00
6	29.100,00	UND	CADEIRAS TIPO BISTRÔ (SEM BRAÇO), MODELO AMETISTA NA COR BRANCA, HOMOLOGADAS PELO INMETRO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 120 KG E ENCAPADAS COM TECIDO.	SERVIÇO	SERVIÇO	3,50	101.850,00

CARLOS
VINICIUS VIANA
VIEIRA:0175931
3726

Assinado de forma
digital por CARLOS
VINICIUS VIANA
VIEIRA:01759313726
Dados: 2025.06.03
11:02:05 -03'00'

THIAGO
REINA
MANHAES
ALVES:09976
034709

Assinado de forma
digital por THIAGO
REINA MANHAES
ALVES:0997634709
Dados: 2025.06.03
08:22:11 -03'00'



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

CIDENNF
Processo: 255/2025

Fls. _____ Rubrica _____

7	97,00	UND	LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO (REFLETOR LED RGB, COM MÍNIMO DE 64 LEDS, MESA DE CONTROLE TIPO DMX, TORRES DE TRELIÇA TIPO Q-30 PARA SUPORTE E CABEAMENTO ELÉTRICO TIPO PP E CONEXÕES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA)	SERVIÇO	SERVIÇO	4.497,00	436.209,00
8	194,00	UND	BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10 M DE LARGURA X 1,20 M DE PROFUNDIDADE X 2,10 M DE ALTURA, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO E PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FORNECIMENTO DE QUÍMICA DESORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA. PAPEL HIGIÊNICO E IDENTIFICAÇÃO "MASCULINO" E "FEMININO", SENDO 01 UNIDADE MASCULINO E 01 UNIDADE FEMININO.	SERVIÇO	SERVIÇO	280,00	54.320,00
9	97,00	DIA	SERVIÇO DE LOCUTOR PARA ANÚNCIO DO EVENTO EM GERAL E ANÚNCIOS DE UTILIDADE PÚBLICA COM PROJEÇÃO PARA 4 (QUATRO) HORAS DE EVENTO.	SERVIÇO	SERVIÇO	445,00	43.165,00
10	43.650,00	LT	FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO DE 300 PESSOAS PELO PERÍODO MÉDIO DE 4 HORAS, O QUE EQUIVALE A 1,5L POR PESSOA.	SERVIÇO	SERVIÇO	3,00	130.950,00

CARLOS VINÍCIUS VIANA
VIEIRA:01759313726
3726

Assinado de forma digital por CARLOS VINÍCIUS VIANA VIEIRA:01759313726
Dados: 2025.06.03 11:02:18 -03'00'

THIAGO REINA MANHAES
ALVES:09976034709
34709

Assinado de forma digital por THIAGO REINA MANHAES ALVES:09976034709
Dados: 2025.06.03 08:24:00 -03'00'



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

CIDENNF
Processo: 255/2025

Fls. _____ Rubrica _____

11	97,00	DIA	LOCAÇÃO DE PALCO TABLADO COM FORRAÇÃO EM CARPETE 4X4, 30CM DE ALTURA (16M²), MONTADO EM MADEIRA E FERRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 450 KG.	SERVIÇO	SERVIÇO	2.000,00	194.000,00
12	97,00	DIA	SERVIÇO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	800,00	77.600,00
13	27,00	DIA	SERVIÇO DE AUDIODESCRIÇÃO POR FILME A SER EXIBIDO.	SERVIÇO	SERVIÇO	2.690,00	72.630,00
14	27,00	UND	SERVIÇO DE LEGENDAGEM DESCRITIVA OU LEGENDA PARA SURDOS E ENSURDECIDOS (LSE) POR FILME A SER EXIBIDO	SERVIÇO	SERVIÇO	2.436,00	65.772,00
15	97,00	DIA	SERVIÇO TÉCNICO DE PROJEÇÃO: INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SISTEMAS DE PROJEÇÃO. ALÉM DE SER CAPAZ DE CONFIGURAÇÃO DE PROJETORES, AJUSTES DE PARÂMETROS DE PROJEÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INTEGRAÇÃO COM REDES PARA STREAMING E CONTROLE REMOTO, ALÉM DE FORNECER SUPORTE TÉCNICO DURANTE EVENTOS E APLICAR ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE E FIRMWARE PARA GARANTIR UMA EXPERIÊNCIA AUDIOVISUAL DE ALTA QUALIDADE.	SERVIÇO	SERVIÇO	800,00	77.600,00

CARLOS
VINICIUS VIANA
VIEIRA:0175931
3726

Assinado de forma
digital por CARLOS
VINICIUS VIANA
VIEIRA:01759313726
Dados: 2025.06.03
11:02:30 -03'00'

THIAGO REINA
MANHAES
ALVES:099760
34709

Assinado de forma
digital por THIAGO
REINA MANHAES
ALVES:09976034709
Dados: 2025.06.03
08:28:05 -03'00'



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

CIDENNF
Processo: 255/2025

Fls. _____ Rubrica _____

16	97,00	DIA	SERVIÇO DE TÉCNICO DE SOM: RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ÁUDIO. SER CAPAZ DE REALIZAR CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, AJUSTES DE NÍVEIS DE ÁUDIO E EQUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPONENTES, INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS DE SOM COM OUTRAS TECNOLOGIAS AUDIOVISUAIS, ALÉM DE FORNECER SUPORTE TÉCNICO DURANTE OS EVENTOS PARA O OPERADOR DE SOM E APLICAR ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE PARA ASSEGURAR UMA EXPERIÊNCIA SONORA DE ALTA QUALIDADE.	SERVIÇO	SERVIÇO	230,00	22.310,00
VALOR DO LOTE 01							2.289.377,00
LOTE 02 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROJETO							
1	58.200,00	UND	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FLYERS COLORIDOS, TAMANHO 10X15CM, IMPRESSOS EM MATERIAL RECICLÁVEIS E/OU BIODEGRADÁVEIS, COM ARTE A SER ENVIADA PELO CIDENNF NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	SERVIÇO	SERVIÇO	0,50	29.100,00
2	194,00	UND	IMPRESSÃO BANNERS VERTICAIS, 100 X 200CM, EM LONA 280G BRILHANTE, COLORIDOS, COM ARTE A SER ENVIADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	SERVIÇO	SERVIÇO	170,00	32.980,00

CARLOS VINICIUS VIANA
VIEIRA:01759313726
3726

Assinado de forma digital por CARLOS VINICIUS VIANA
VIEIRA:01759313726
Dados: 2025.06.03 11:02:42 -03'00'

THIAGO REINA MANHAES
ALVES:09976034709
34709

Assinado de forma digital por THIAGO REINA MANHAES
ALVES:09976034709
Dados: 2025.06.03 08:28:14 -03'00'



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

CIDENNF
Processo: 255/2025

Fls. _____ Rubrica _____

3	194,00	UND	BALÕES INFLÁVEIS COM A LOGO DO CONSÓRCIO CIDENNF E DO PROJETO CIDENNF CULTURAL - TIPO ROOF-TOP, COM NO MÍNIMO 1,5 M DE DIÂMETRO, PROJEÇÃO DE LANÇAMENTO ATÉ 04 METROS DE ALTURA, COM ESTRUTURA REFORÇADA, MOTOR VENTILADOR PRÓPRIO E LAYOUT APROPRIADO AO EVENTO.	SERVIÇO	SERVIÇO	896,00	173.824,00
VALOR DO LOTE 02							235.904,00
LOTE 03 - SERVIÇOS							
1	97,00	DIA	ATIVIDADE COMPLEMENTAR DE CUNHO CULTURAL, ENVOLVENDO LEITURAS DE POEMAS E POESIAS, COM DURAÇÃO DE NO MÁXIMO 20 MINUTOS, INDIVIDUAIS OU EM GRUPOS DE ATÉ 03 (TRÊS) PESSOAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	3.637,00	352.789,00
2	12,00	MES	CONTRATAÇÃO DE COORDENADOR DE PROJETO.	SERVIÇO	SERVIÇO	3.300,00	39.600,00
3	194,00	DIA	CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTES - ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, TRABALHANDO EM ESTREITA COLABORAÇÃO COM A EQUIPE DE COORDENAÇÃO PARA GARANTIR QUE TODAS AS ETAPAS DO EVENTO OCORRAM SEM PROBLEMAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	150,00	29.100,00
4	97,00	DIA	DEBATEDOR - RESPONSÁVEL POR CONDUZIR DISCUSSÕES E DEBATES SOBRE TEMAS RELACIONADOS A FILMES, PROPORCIONANDO UMA ANÁLISE CRÍTICA, PERSPECTIVAS DIVERSAS E	SERVIÇO	SERVIÇO	500,00	48.500,00

CARLOS VINICIUS
VIANA
VIEIRA:01759313
726

Assinado de forma digital
por CARLOS VINICIUS
VIANA VIEIRA:01759313726
Dados: 2025.06.03 11:02:53
-03'00"

THIAGO REINA
MANHAES
ALVES:0997603
4709

Assinado de forma digital
por THIAGO REINA
MANHAES
ALVES:09976034709
Dados: 2025.06.03
08:28:24 -03'00"



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

CIDENNF
Processo: 255/2025

Fls. _____ Rubrica _____

			ENTENDIMENTOS RELEVANTES PARA O PÚBLICO PRESENTE.				
5	388,00	DIA	SEGURANÇA - RESPONSÁVEL POR GARANTIR A INTEGRIDADE, CONFIDENCIALIDADE E DISPONIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES E RECURSOS DE UMA ORGANIZAÇÃO. ISSO INCLUI PROTEGER CONTRA AMEAÇAS INTERNAS E EXTERNAS, IDENTIFICAR VULNERABILIDADES E IMPLEMENTAR MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA MITIGAR RISCOS.	SERVIÇO	SERVIÇO	240,00	93.120,00
6	97,00	DIA	ELETRICISTA - CAPAZ DE REALIZAR A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE SISTEMAS ELÉTRICOS EM TODOS OS EQUIPAMENTOS, GARANTINDO A BOA EXECUÇÃO DO PROJETO. É ESSENCIAL QUE ELE SAIBA LER E INTERPRETAR ESQUEMAS ELÉTRICOS, IDENTIFICAR PROBLEMAS EM CIRCUITOS, CONECTAR FIOS A DISJUNTORES, TRANSFORMADORES E OUTROS COMPONENTES. ALÉM DISSO, DEVE GARANTIR A CONFORMIDADE COM OS CÓDIGOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E REALIZAR TESTES PARA ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DOS SISTEMAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	370,00	35.890,00
VALOR LOTE 03							589.999,00
VALOR TOTAL							3.124.280,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

CARLOS
VINICIUS VIANA
VIEIRA:0175931
3726

Assinado de forma
digital por CARLOS
VINICIUS VIANA
VIEIRA:01759313726
Dados: 2025.06.03
11:03:06 -03'00'

THIAGO REINA
MANHAES
ALVES:099760
34709

Assinado de forma
digital por THIAGO
REINA MANHAES
ALVES:09976034709
Dados: 2025.06.03
08:28:34 -03'00'



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

CIDENNF
Processo: 255/2025

Fls. _____ Rubrica _____

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I do Pregão 03/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.124.280,00 (três milhões, cento e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CARLOS
VINICIUS VIANA
VIEIRA:01759313
726

Assinado de forma
digital por CARLOS
VINICIUS VIANA
VIEIRA:01759313726
Dados: 2025.06.03
11:03:19 -03'00'

THIAGO REINA
MANHAES
ALVES:099760
34709

Assinado de forma
digital por THIAGO
REINA MANHAES
ALVES:09976034709
Dados: 2025.06.03
08:28:45 -03'00'



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

CIDENNF
Processo: 255/2025

Fls. _____ Rubrica _____

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento do valor devido, conforme proposta da CONTRATADA, será efetuado pelo CONTRATANTE, após a execução de cada parcela do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do CONTRATANTE, conforme descrito no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/07/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

CARLOS
VINICIUS VIANA
VIEIRA:0175931
3726

Assinado de forma
digital por CARLOS
VINICIUS VIANA
VIEIRA:01759313726
Dados: 2025.06.03
11:03:32 -03'00"

THIAGO REINA
MANHAES
ALVES:099760
34709

Assinado de forma digital por
THIAGO REINA MANHAES
ALVES:09976034709
Dados: 2025.06.03 08:28:57 -03'00"



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

CIDENNF
Processo: 255/2025

Fls. _____ Rubrica _____

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato Termo de Referência, Anexo I do Pregão 03/2024, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

CARLOS
VINICIUS VIANA
VIEIRA:0175931
3726

Assinado de forma
digital por CARLOS
VINICIUS VIANA
VIEIRA:01759313726
Dados: 2025.06.03
11:03:45 -03'00'

THIAGO REINA
MANHAES
ALVES:0997603470
9

Assinado de forma digital
por THIAGO REINA
MANHAES
ALVES:09976034709
Dados: 2025.06.03 08:29:07
-03'00'



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

CIDENNF
Processo: 255/2025

Fls. _____ Rubrica _____

- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da

CARLOS VINICIUS
VIANA
VIEIRA:01759313
726

Assinado de forma digital
por CARLOS VINICIUS
VIANA VIEIRA:01759313726
Dados: 2025.06.03 11:03:59
-03'00'

THIAGO REINA
MANHAES
ALVES:09976034709

Assinado de forma digital por
THIAGO REINA MANHAES
ALVES:09976034709
Dados: 2025.06.03 08:29:19 -03'00'



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

CIDENNF
Processo: 255/2025

Fls. _____ Rubrica _____

Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato.

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do documento, parte indissociável deste instrumento contratual, Termo de Referência, Anexo I do Pregão 03/2024.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

CARLOS VINICIUS
VIANA
VIEIRA:017593137
26

Assinado de forma digital
por CARLOS VINICIUS
VIANA VIEIRA:01759313726
Dados: 2025.06.03 11:04:12
-03'00'

THIAGO REINA
MANHAES
ALVES:099760
34709

Assinado de forma
digital por THIAGO
REINA MANHAES
ALVES:09976034709
Dados: 2025.06.03
08:29:34 -03'00'



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

CIDENNF
Processo: 255/2025

Fls. _____ Rubrica _____

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 0,2% (dois décimos por cento) dias;

2. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,2% (dois décimos por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,1% a 0,2% do valor do Contrato.

CARLOS
VINICIUS VIANA
VIEIRA:01759313
726

Assinado de forma
digital por CARLOS
VINICIUS VIANA
VIEIRA:01759313726
Dados: 2025.06.03
11:04:26 -03'00'

THIAGO REINA
MANHAES
ALVES:09976034
709

Assinado de forma digital
por THIAGO REINA
MANHAES
ALVES:09976034709
Dados: 2025.06.03
08:29:45 -03'00'



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

CIDENNF
Processo: 255/2025

Fls. _____ Rubrica _____

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,1% a 0,2% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 0,2% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 0,2% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 0,2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão

CARLOS
VINICIUS VIANA
VIEIRA:0175931
3726

Assinado de forma
digital por CARLOS
VINICIUS VIANA
VIEIRA:01759313726
Dados: 2025.06.03
11:04:44 -03'00'

THIAGO REINA
MANHAES
ALVES:099760
34709

Assinado de forma
digital por THIAGO
REINA MANHAES
ALVES:09976034709
Dados: 2025.06.03
08:29:55 -03'00'



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

CIDENNF
Processo: 255/2025

Fls. _____ Rubrica _____

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

CARLOS
VINICIUS VIANA
VIEIRA:01759313
726

Assinado de forma
digital por CARLOS
VINICIUS VIANA
VIEIRA:01759313726
Dados: 2025.06.03
11:04:58 -03'00'

THIAGO REINA
MANHAES
ALVES:09976034
709

Assinado de forma digital
por THIAGO REINA
MANHAES
ALVES:09976034709
Dados: 2025.06.03
08:30:05 -03'00'



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

CIDENNF
Processo: 255/2025

Fls. _____ Rubrica _____

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CIDENNF desde exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.2. Gestão/Unidade: 010100

13.1.3. Fonte de Recursos: 006304

13.1.4. Programa de Trabalho: 04.122.0003.2008.2008

13.1.5. Elemento de Despesa: 3.390.39.00

13.1.6. Nota de Empenho: 342 e 343

CARLOS VINICIUS VIANA
VIEIRA:017593137
26

Assinado de forma digital por CARLOS VINICIUS VIANA
Dados: 2025.06.03 11:05:12 -03'00'

THIAGO REINA MANHAES
ALVES:09976034709

Assinado de forma digital por THIAGO REINA MANHAES ALVES:09976034709
Dados: 2025.06.03 08:30:17 -03'00'



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

CIDENNF
Processo: 255/2025

Fls. _____ Rubrica _____

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campos dos Goytacazes, 02 de junho de 2025.

CARLOS
VINICIUS VIANA
VIEIRA:0175931
3726

Assinado de forma
digital por CARLOS
VINICIUS VIANA
VIEIRA:01759313726
Dados: 2025.06.03
11:05:27 -03'00'

CARLOS VINICIUS VIANA VIEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO –
CIDENNF
CONTRATANTE

THIAGO REINA
MANHAES
ALVES:09976034709

Assinado de forma digital por
THIAGO REINA MANHAES
ALVES:09976034709
Dados: 2025.06.03 08:31:06
-03'00'

THIAGO REINA MANHÃES ALVES
ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA